



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 063 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Dirceu de Souza Cetto, CPF n.º 077.xxx.xxx-51, matrícula n.º 7180 e Everton dos Santos Basseto, CPF n.º 186.xxx.xxx-69, matrícula n.º 7222 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução Do contrato de n.º 025/2026/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ n.º 27.142.686/0001-01, e a Empresa ENSEADA AGENCIA DE MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.580.513/0001-33, que tem por objeto a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, de interesse do Município de Alfredo Chaves-ES. Os serviços compreendem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de peças publicitárias aos veículos e demais meios de divulgação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Comunicação Social, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Drieli Pietralonga Paganini, CPF n.º 114.xxx.xxx-47, matrícula n.º 7208 e Higor Ronfini Rigotti, CPF n.º 189.xxx.xxx-61, matrícula n.º 7221, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação do contrato, e terá vigência até o vencimento do referido contrato e de sua garantia, quando houver.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 25 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON GUISSO NEVES
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001-P/2025

